aos trabalhos do Comitê, propondo que sejam referendadas em uma votação única. Depois de expor o teor de cada uma delas, solicita ao Presidente colocar em votação. O representante da OAB, expressa que esse critério de elaboração ad referendum para decisões tomadas e como demanda um conteúdo bastante técnico, propõe que se minimize a utilização desse mecanismo. O Secretário Executivo responde que existem prazos do FEHIDRO a serem cumpridos pelo Comitê e se fez necessário também para a indicação dos projetos do segundo pleito que depende de aprovação para a próxima deliberação da pauta, ressaltando que não é de praxe acontecer. A Vice-Presidente diz que é imprescindível para distribuição dos recursos e apoio aos projetos. O Secretário da CT-PGRH, também comenta que devido ao volume grande de recursos da cobrança e a sobra em torno de 5 milhões, tendo o FEHIDRO aberto espaço para um segundo pleito mas com um prazo muito curto e que a Câmara Técnica tem todo um procedimento interno, muitas prefeituras necessitam desses recursos e não haveria tempo hábil para entrada dos projetos no sistema. Sem mais manifestações, o Presidente coloca em votação e são aprovadas as deliberações. Deliberação CBH-PARDO 313/22 - Indica Prioridades de Investimentos ao FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água referente ao orçamento 2022 - 2º Pleito e dá outras providências. O Secretário da CT-PGRH, apresentou os projetos protocolados e classificados como fonte da Cobrança no 2º Pleito, sempre ressaltando que o principal motivo da desclassificação ainda é a falta de leitura do manual e deliberação por parte do tomador. Após alguns questionamentos, a deliberação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Continuando a pauta, o Secretário Executivo explica que foi recebida uma demanda da CETESB para análise de dois estudos de impacto ambiental de empreendimentos que estão sendo implantados em Ribeirão Preto. Passou a palavra para a Vice-Presidente, que foi a coordenadora desse estudo, explicando que foi realizada uma reunião presencial com os empreendedores e que todos os membros das câmaras técnicas foram convidados a participarem. Reunião na qual foram discutidas várias questões e recebidas algumas contribuições sobre os empreendimentos. Deliberação CBH-PARDO 314/22 - Manifesta-se pela viabilidade ambiental do empreendimento Loteamento Residencial e Comercial Santa Rita do Picadão - Fase 2 localizado no município de Ribeirão Preto - SP (Processo nº 003/2021 e-ambiente 094783/2020-01) sob responsabilidade da Perplan 07 Empreendimento Imobiliário-SPE Ltda. A Vice-Presidente então procedeu a leitura do Artigo 1º: "O CBH-Pardo manifesta-se pela viabilidade ambiental do empreendimento, não tendo nenhuma objeção ao EIA-RIMA apresentado". Foi apresentado aos presentes na reunião citada e bem aceito. O Presidente coloca em votação. A Secretária da CT-AEA se manifesta questionando se foram esclarecidas as colocações e se houve um grupo que fez a análise, e como não teve conhecimento, se abstém de votar. Também se absteram de votar os representantes da Vivacidade,CFB,USP,OAB e AEAARP. Deliberação CBH-PARDO 315/22 - Manifesta-se pela viabilidade ambiental do empreendimento Loteamento Parque das Nações localizado no município de Ribeirão Preto-SP (Processo IMPACTO 276/2021-e-ambiente CETESB 096450/2021-72) sob responsabilidade de Loteamento Recreio das Palmeiras Ribeirão Preto-SPE Ltda. Novamente a Vice-Presidente salienta que esse empreendimento ao contrário do outro, fica exatamente numa região frágil, de recarga, na microbacia do Palmeiras e que depois de grande discussão foram esclarecidas partes das questões. Cita que estranhamente localizado em área de interesse ambiental, não teve a apreciação do COMDEMA, sendo que obrigatoriamente, por lei, deveria ser enviado ao Conselho, principalmente por estar na zona leste. Portanto, delibera que o processo deverá ser encaminhado ao COMDEMA para análise e manifestação. Colocada em votação e não havendo questionamentos,foi aprovada. Após as considerações finais, foi encaminhada a reunião ao encerramento com a palavra também de agradecimento de todos os membros da diretoria, dando por encerrada a 79ª Reunião Ordinária do CBH-Pardo.

Página 1 de 2

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 384/2022

Designação do Sr. Marcelo José Gonçalves junto a Gerência da Baixada Santista

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Marcelo José Gonçalves, R.G. nº 16.586.137-X, para responder pelo expediente da Gerência da Baixada Santista, no período de 05/12/2022 a 24/12/2022, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2022.

Portaria F.F. nº 385/2022

Designação da Sra. Ingrid Dara Lima junto ao Núcleo de Negócios e Parcerias

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar a Sra. Ingrid Dara Lima, R.G. nº 43.957.238-1, para responder pelo expediente do Núcleo de Negócios e Parcerias, no período de 09/12/2022 a 18/12/2022, por motivo de férias da titular.

2. A presente Portaria entra em vigor em 09/12/2022.

Portaria F.F. nº 386/2022

Assunto: Designação da Sra. Pamela Thaís Gabriel Guandalini junto a Gerência das Unidades de Conservação - Interior Centro-Norte

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar a Sra. Pamela Thaís Gabriel Guandalini, R.G. nº 41.469.702-9, para responder pelo expediente da Gerência das Unidades de Conservação - Interior Centro-Norte, no período de 12/12/2022 a 31/12/2022, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor em 12/12/2022.

Portaria F.F. nº 387/2022

Designação do Sr. Donizetti Borges Barbosa junto a Diretoria do Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Paranapanema

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Donizetti Borges Barbosa, R.G. n.º 7.462.154, para responder pelo expediente da Diretoria do Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Paranapanema, no período de 19/12/2022 a 07/01/2023, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor em 19/12/2022.

Portaria F.F. nº 389/2022

Designação do Sr. Isaías José de Oliveira Filho junto a Diretoria Executiva

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Isaías José de Oliveira Filho, R.G. nº 12.456.876, para responder pelo expediente da Diretoria Executiva, no período de 08/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de viagem do titular à Montreal/Canadá, para participar da 15ª Conferência da ONU sobre a Diversidade Biológica – COP15/CDB.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 08/12/2022.

Portaria F.F. nº 390/2022

Designação da Sra. Fernanda Viana de Barros junto a Gerência Financeira

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar a Sra. Fernanda Viana de Barros, R.G. nº 30.141.533-X, para responder pelo expediente da Gerência Financeira, no período de 08/12/2022 a 16/12/2022, em virtude da designação do titular da referida Gerência, junto a Diretoria Executiva, conforme disposto na Portaria F.F. nº 389/2022.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 08/12/2022.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATA DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - BIÊNIO 2023-2024

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado por meio da Deliberação CPGE nº 096/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/10/2022, retificada em 14/10/2022, para dirigir o processo eleitoral, conforme previsto no artigo 3º do Decreto estadual nº 62.218, de 14 de outubro de 2016, composta pelos Drs. CRISTIANE VIEIRA BATISTA DE NAZARÉ, PAULO HENRIQUE PROCÓPIO FLORÊNCIO, LAURA BARACAT BEDICKS, ANNA CAROLINA SENI PEITO MACEDO CASAGRANDE E CAROLINA JIA JIA LIANG, relata o que segue:

Aos dias 05 de dezembro de 2022, às 09 horas e 00 minutos, em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 62.218/2016, foram iniciadas as eleições para o Conselho da Procuradoria Geral do Estado – Biênio 2023/2024, mediante liberação da votação eletrônica na área restrita do sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

A abertura das eleições foi feita pela Drª CAROLINA JIA JIA LIANG, representando a Comissão Eleitoral.

A Procuradora Paula Cristina Rigueiro Barbosa encaminhou notes à Secretaria do Conselho informando que não estava conseguindo acesso à área restrita pelo link do comunicado, o que foi prontamente respondido, com a orientação de realizar o acesso direto pela área restrita.

Os membros da Comissão Eleitoral permaneceram em regime de plantão, por meio telefônico, do início até o encerramento do pleito, sendo que neste período não ocorreu qualquer outro fato digno de nota.

Encerrada a votação, às 18h00, e contabilizados os votos, foi proclamado pela Comissão Eleitoral o seguinte resultado:

NÍVEL I:
Titular: GUSTAVO CAMPOS ABREU – 317
Suplente: LUISA DE OLIVEIRA DRUMOND
Nulos: 15
Brancos: 21
NÍVEL II:
Titular: ANA PAULA VENDRAMINI – 321
Suplente: RAFAEL MODESTO RIGATO
Nulos: 13
Brancos: 19
NÍVEL III:
Titular: MILENA CARLA AZZOLINI PEREIRA DA ROSA – 324
Suplente: DIEGO BRITO CARDOSO
Nulos: 13
Brancos: 16
NÍVEL IV:
Titular: RAQUEL CRISTINA MARQUES TOBIAS – 313
Suplente: ANDRÉ DOMINGUES FIGARO
Nulos: 18
Brancos: 22
NÍVEL V:
Titular: PAULO HENRIQUE SILVA GODOY – 314
Suplente: PABLO FRANCISCO DOS SANTOS
Nulos: 20
Brancos: 19
ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL:
Titular: RAFAEL POLITI ESPOSITO GOMES – 319
Suplente: JÉSSICA LORENCETTE GODOY
Nulos: 16
Brancos: 18
ÁREA DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL:
Titular: JOÃO GUILHERME SIMÕES HERRERA – 325
Suplente: RAFAEL BARROSO DE ANDRADE
Nulos: 12
Brancos: 16
ÁREA DA CONSULTORIA GERAL:
Titular: WESLEY DE CASTRO DOURADO CORDEIRO – 304
Suplente: EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Nulos: 20
Brancos: 29

Como consequência, nos termos do artigo 14 do Decreto estadual nº 62.218, de 14 de outubro de 2016, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado da eleição, declarando eleitos para o Conselho da Procuradoria Geral do Estado - Biênio 2023/2024, os seguintes candidatos:

- GUSTAVO CAMPOS ABREU (Suplente: LUISA DE OLIVEIRA DRUMOND)
- ANA PAULA VENDRAMINI (Suplente: RAFAEL MODESTO RIGATO)
- MILENA CARLA AZZOLINI PEREIRA DA ROSA (Suplente: DIEGO BRITO CARDOSO)
- RAQUEL CRISTINA MARQUES TOBIAS (Suplente: ANDRÉ DOMINGUES FIGARO)
- PAULO HENRIQUE SILVA GODOY (Suplente: PABLO FRANCISCO DOS SANTOS)
- RAFAEL POLITI ESPOSITO GOMES (Suplente: JÉSSICA LORENCETTE GODOY)
- JOÃO GUILHERME SIMÕES HERRERA (Suplente: RAFAEL BARROSO DE ANDRADE)
- WESLEY DE CASTRO DOURADO CORDEIRO (Suplente: EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO)

A Comissão Eleitoral cumprimenta a todos os eleitos, e lhes deseja um excelente mandato, bem como agradece a todos os envolvidos, especialmente à Diretora da Secretaria do Conselho Nathalie Dresselt de Abreu Zuccheratto, à servidora Marcia Lucia Ferreira, ao servidor Luís Ricardo Silva e ao Procurador do Estado Dr. Virgílio Bernardes Carbonieri, pelo empenho e dedicação no auxílio aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Nada mais havendo a relatar, declara-se o encerramento da eleição para os membros do Conselho da Procuradoria Geral do Estado - Biênio 2023/2024, devendo esta ata ser publicada no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto estadual nº 62.218, de 14 de outubro de 2016.

Eventuais recursos ao resultado da eleição devem ser direcionados ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado, por meio exclusivamente eletrônico, ao endereço conselhopge@sp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da presente ata, quais sejam, dias 08/12/2022 a 12/12/2022, até as 18h, sob pena de preclusão, para posterior decisão da Comissão Eleitoral.

Por fim, sugere-se ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado: (i) a declaração da natureza relevante dos serviços prestados por esta Comissão Eleitoral, tal como realizado nas demais eleições; e (ii) a expedição de certidão em nome de cada integrante da Comissão Eleitoral, pela Diretoria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, a fim de certificar a participação no certame, bem como o reconhecimento de atividade relevante, caso assim declarada.

EXTRATO DA ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2022
Processo: 18577-2700/2021
Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Sindicância Disciplinar
Relator: Conselheiro Vanderlei Ferreira de Lima

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 101/12/2022 – O Conselho deliberou por unanimidade, nos termos do voto do Relator, abstendo-se do voto o Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez, opinar pela absolvição do processado, nos termos do art. 167, parágrafo único, "3" da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, comunicando-se.

Processo: PGE-EXP-2022/40027
Interessado: Flavia Cristina Piovesan
Assunto: Ofício nº 826/GP/2022 - Prorrogação de cessão - Flávia Piovesan - Atuação perante a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça
Relator: Conselheiro Augusto Rodrigues Porciúncula

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 102/12/2022 – O Conselho deliberou por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos da ora manifestação verbal do Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez, que será formalizada por escrito, com vistas a complementação da instrução e oportuna retomada do julgamento em modalidade virtual, em futuro próximo.

Processo: SIMA-EXP-2022/01296
Interessado: Rodrigo Levkovicz
Assunto: Pedido de renovação de afastamento do Procurador do Estado, Dr. Rodrigo Levkovicz, para exercer a função de Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 2023
Relatora: Conselheira Cintia Byczkowski

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 103/12/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: PGE-PRC-2022/02591
Interessado: Luís Claudio Ferreira Cantanhede
Assunto: Requerimento de Afastamento para participar do "XIX Congresso Nacional de Estudos Tributários", no período de 06/12/2022 a 08/12/2022, em São Paulo/SP.
Relator: Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 104/12/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

EXTRA PAUTA
Processo: PGE-PRC-2022/00124
Interessado: Marcelo José Magalhães Bonizzi
Assunto: Pedido de prorrogação de afastamento - Procurador Geral da Universidade de São Paulo
Relator: Conselheiro Levi de Mello

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 105/12/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Afastamentos por meio eletrônico:
Processo: Requerimento nº 070/2022
Interessado: Arilson Garcia Gil
Assunto: "XIII Congresso Internacional da ABraSD - Associação Brasileira de Pesquisadores em Sociologia do Direito", no período de 15/12/2022 a 16/12/2022, em Brasília/DF.
Relator: Conselheiro Alexandre Ferrari Vidotti

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 065/12/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: Requerimento nº 073/2022
Interessado: Renato Bernardi
Assunto: " XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI ", no período de 06/12/2022 a 09/12/2022, em Balneário de Camboriú/SC.
Relatora: Conselheira Juliana Campolina Rebelo Horta

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 066/12/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: Requerimento nº 074/2022
Interessado: Ricardo Pinha Alonso
Assunto: " XXIX Congresso Nacional Do Conpedi - Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities", no período de 07/12/2022 a 09/12/2022, em Balneário de Camboriú/SC.
Relator: Conselheiro Lucas Pessoa Moreira

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 067/12/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ
Comunicado

Número de Referência: PGE-PRC-2022/02446

Interessado: Procuradoria Regional de Taubaté – Seccional de São José dos Campos

Assunto: Comissão de Concurso para admissão de Estagiários de Direito na Procuradoria Regional de Taubaté - Seccional de São José dos Campos

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 14:00 horas, no Gabinete da Procuradoria Regional de Taubaté, na presença da Procuradora do Estado Chefe Dra. Roseli Sebastiana Rodrigues e das servidoras Carla Cristina do Amaral Vasconcelos e Bruna Pedrão dos Santos, procedeu-se ao sorteio dos Procuradores do Estado inscritos para integrar a Comissão de Concurso para admissão de Estagiários de Direito na Procuradoria Regional de Taubaté - Seccional de São José dos Campos, nos termos do Comunicado PR-3- PGE-MEM-2022/00812, sendo sorteados pela ordem, os seguintes Procuradores: 1. Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes; 2. Wender Vinício Henriques; 3. Laura Baracat Bedicks Panuccio.

Em seguida, foram sorteados os suplentes, na seguinte ordem: 1. Ana Karina Silveira D'Elboux; 2.Guilherme Moreira Loures da Costa.

Fica designado como Presidente da referida Comissão o Procurador do Estado Dr. Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes, que deverá concluir o certame no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento digital do processo, observando que eventual ausência dos membros titulares da Comissão nas reuniões a serem convocadas pelo Presidente, ou ausência do membro da Comissão indicado pelo Presidente para aplicação da prova, ensejará sua substituição automática pelo suplente sorteado e a consequente não expedição de certificado de participação como membro da Comissão de Concurso.

Encaminhe-se o processo ao Dr. Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes, Presidente da Comissão de Concurso, para as atividades necessárias, as quais deverão ser documentadas neste processo, acompanhadas das respectivas publicações oficiais, quando necessário.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho do Senhor Procurador do Estado Respondendo pela Chefia, de 05/12/2022.

Processo PGE-PRC-2019/00134, Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, da PR/10.

Nos termos do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-79 de 12/12/2003 e da Resolução PGE-83 de 19/10/94, a vista do demonstrativo de cálculo, fls. 680, autorizo o reajuste de preço, para o período de 01.10.2022 à 11.11.2023 com base na Cláusula Nona do Contrato PR/10 nº 03/2019.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 05 de dezembro de 2022

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado da Cotação Eletrônica-BEC nº 03/2022, OC 400117000012022OC00021 e ADJUDICO os seus objetivos às empresas: -Biomixx Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda, CNPJ:35.701.567/0001-70 para o item 1; - Raira Araujo Aragão, CNPJ: 34.175.672/0001-50 para o item 2; itens 3, 4 e 5, Deserto; - Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ:08.528.442/0001-17 para o items 6.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais).

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

COMUNICADO - SUBG-Cont-7/2022
CONVOCAÇÃO

Ficam os Procuradores do Estado a seguir elencados CONVOCADOS para reunião de trabalho que será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, às 10h, na sede da Procuradoria Judicial: Laisa Arruda Mandu e Pedro Fabris de Oliveira.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-53, de 06-12-2022

Altera e consolida a composição da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros delegados à iniciativa privada - CMCP, instituída pelo Decreto n. 51.308, de 28-11-2006.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 51.308, de 28-11-2006, e do Decreto n. 55.009, de 10-11-2009,

Resolve:

Artigo 1º- Designar João Manoel Silva Neto como membro da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros delegados à iniciativa privada - CMCP, instituída pelo Decreto 51.308, de 28-11-2006, em substituição a Paulo Shibuya.

Artigo 2º - Consolidar a composição da CMCP, que fica assim constituída: Adailton Ferreira Trindade, Coordenador; Jelson Antônio Sayeg de Siqueira, Coordenador Substituto; Raisa Reis Leão, Ivone Ferraz Anacleto e João Manoel Silva como membros.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor de 06-12-22
PR-RMSP/TCF/2181/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57007-A	02/12/2022	FXW 7B93	ALPHAPISO TECNOLOGIA EM PISOS INDUSTRIAIS LTDA

Despacho do Supervisor de 06-12-22
PR-RMSP/TCF/2182/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver

cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57011-D	05/12/2022	AWG 7950	TRANSMAURO TRANSPORTE FRETADO LTDA

Despacho do Supervisor de 06-12-22
PR-RMSP/TCR/2183/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de

08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo

regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria

dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57009-D	02/12/2022	FDA 9F47	MARCILIO DA SILVA

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 às 05:11:17